

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO Nº SEI 197-00004384/2018-16****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019****REGISTRO NO SIGGO Nº 038441**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA P&P TURISMO EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA MEMBROS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília/DF, Sobreloja, Ala Norte, CEP 70.631-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Identidade n. XXXXX, emitida pelo CFB, e inscrito no CPF/MF n. XXXX, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto S/Nº, de 29.09.2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 189, de 30.09.2015, e de outro lado, a empresa **P&P TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.955.770/0001-74, com sede social localizada na Avenida Porto Alegre, 427 D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.802-130, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Gean Ricardo Moraes**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXe inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**, celebrado em 21 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 197-00004384/2018, para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais da Agência Reguladora de Águas,

Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, sob a regência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo Quantitativo** do contrato celebrado entre as partes, que fica acrescido de **R\$ 57.000,01** (cinquenta e sete mil reais e um centavo), conforme cálculo apresentado pela **Planilha ADASA/SGP/NAP (26072354)**, e com fundamento em sua Cláusula Terceira, e no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da lei nº 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

2.1. Em decorrência do presente acréscimo, o preço mensal estimado do serviço objeto do contrato fica alterado na mesma proporção, passando a ser **R\$ 23.916,67** (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do Contrato nº 01/2019, de **R\$ 230.000,02**, passa a ser de **R\$ 287.000,03** (duzentos e oitenta e sete mil reais e três centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa de que trata este Termo ocorrerá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária: 21.206
- b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649
- c) Natureza de Despesa: 33.90.33
- d) Fonte de Recursos: 150

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente aditivo deverá ser publicado, obrigatoriamente, no **Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)**, e seu registro efetuado pela Superintendência de Administração e Finanças da Adasa/DF.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Observado o item 10.6.1 do Edital PE SPR nº 0067/2018-SCG/SEPLAG (15423297) e seu respectivo Termo de Referência (Anexo I do Edital – item 10.1-TR), a Garantia Contratual deveria corresponder ao percentual de **2%** (dois por cento) do valor global do contrato; todavia, o item 13.1 do Contrato nº 01/2019 (17036569) exigiu da CONTRATADA o percentual de **3%** (três por cento).

6.2. Desta feita, visto que a **Garantia Contratual** firmada pela CONTRATADA (17554857) atende ao percentual previsto no referido Edital, torna-se **desnecessária a sua complementação**, conforme demonstrado no quadro abaixo - permanecendo, todavia, a possibilidade de sua substituição por garantia a menor, dentro do percentual de 2% (dois por cento), supracitado:

Situação	Valor global	Garantia	Garantia Atual
----------	--------------	----------	----------------

		<b>Correta (2%)</b>	<b>(3%)</b>
<b>Contrato Atual</b>	R\$ 230.000,02	R\$ 4.600,00	R\$ 6.900,00
<b>Contrato Aditivado</b>	R\$ 287.000,03	R\$ 5.740,00	<b>A Garantia Atual é superior à 2% do Valor do Contrato Aditivado.</b>

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2019, celebrado em 21 de janeiro de 2019.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

### PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da Adasa

#### CONTRATANTE

### GEAN RICARDO MORAES

Sócio Proprietário da P&P

#### CONTRATADA

### HELENICE MARIA DA SILVA

#### TESTEMUNHA

### MARCELO DE OLIVEIRA PAES

#### TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas,Energia e**



**Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 14/08/2019, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE MARIA DA SILVA - Matr.0272498-7, Assessor(a)**, em 14/08/2019, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA PAES - Matr.0266961-7, Testemunha**, em 14/08/2019, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26603869** código CRC= **7678F635**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
3961-5065